



## Estado de Santa Catarina

### Município de Anchieta

### Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e

### Adolescentes - CMDCA

#### RESOLUÇÃO Nº 03/2022 - CMDCA

#### **DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANCHIETA-FIA, CONFORME PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO EM VIGOR.**

O Pleno do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANCHIETA/SC, no dia 09 de maio de 2022, em decisão pelo grupo de WhatsApp, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.791/2010, de 27 de maio de 2010 e Decreto nº 076/2021, de 12 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a deliberação em sessão plenária do Conselho, ocorrida em 13 de setembro de 2022, constando em ata n. 08/2022;

CONSIDERANDO a determinação contida no inciso 3º do art. 8º da Resolução 137/2010 do CONANDA de que "a destinação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas;

CONSIDERANDO a Meta nº 4 do Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Exercício 2022; que prevê investimentos em campanhas de conscientização de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o pagamento, com recursos do FIA, de despesas no valor de R\$ 1.300,00 (*Um mil e trezentos reais*) para a confecção de 1.000 (*Um mil*) folders tamanho 20x30 – 4x4 cores, papel couchê 150gr sobre a campanha de combate a violência e sexual contra crianças e adolescentes, a realizar-se no dia 18 de maio de 2022, os quais serão entregues em pedagógico educativo para a comunidade bem como em outras atividades alusivas ao tema.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Anchieta/SC, 09 de maio de 2022.

  
**SIMONE GRACZK**

Vice Presidente do CMDCA

#### Modelo do Folder

#### POR QUE O 18 DE MAIO?

Nesse dia, no ano de 1973, uma menina capixaba de Vitória/ES, foi sequestrada, espancada, estuprada, drogada e assassinada numa orgia imensurável. Seu corpo apareceu seis dias depois desfigurado por ácido. Os agressores jamais foram punidos. O movimento em defesa dos direitos de crianças e adolescentes, após uma forte mobilização, conquistou a aprovação da Lei Federal 9.970/2000 que instituiu o 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Criança e Adolescente, com o objetivo de mobilizar a sociedade brasileira e convocá-la para o engajamento pelos direitos de crianças e adolescentes e na luta pelo fim da violência sexual. Portanto, esse é um dia em que toda a população do Brasil deve se manifestar contra a violência sexual cometida contra crianças e adolescentes.

#### COMO DENUNCIAR

**Conselho Tutelar**  
(49) 999115185 / (49) 3653-3256

**Polícia Militar 190**

**Polícia Rodoviária Estadual e Federal**  
Disque 100

**Ministério Público**

**Secretaria de Assistência Social**  
(49) 3653-3274

**CRAS (49)36533260**

#### COMO ESTABELECEER UM DIÁLOGO E RESPEITAR NOSSAS CRIANÇAS

Livre em conta as características da criança como: sua idade, sua capacidade, a informação que dispõe os traços de sua personalidade, do que ela gosta e do que não gosta.

**EMPATIA** - Coloque-se no lugar da criança para entender o que ela está sentindo e porque age desta maneira. **COMUNICAÇÃO EFICAZ** - Fale de maneira direta para a criança o que se deseja e o que está incomodando. Não rotule a criança. Procure comunicar de forma nítida o que há de inadequado na sua conduta. Escute com interesse as razões e os argumentos da criança.

**EDUCAÇÃO SEXUAL É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO SEXUAL SAUDÁVEL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, LIVRE DE PRECONCEITOS, MITOS E TABUS.**

#### O QUE É VIOLÊNCIA SEXUAL?

É uma violação dos direitos sexuais, porque atinge a ou estupra, ou coage e de sexualidade, seja pela força ou outra forma de coerção, ao envolver crianças e adolescentes em atividades sexuais indesejadas e não éticas, cronológicas ou ao seu desenvolvimento físico, psicológico e social. A violência sexual pode ocorrer no ambiente intrafamiliar, quando há relação de parentesco entre vítima e agressor e extrafamiliar, quando não há uma relação de parentesco familiar entre agressor e vítima.

**ABUSO SEXUAL** - É a utilização do corpo de uma criança ou adolescente, por um adulto ou adolescente para a prática de qualquer ato de natureza sexual.

**EXPLORAÇÃO SEXUAL** - Caracteriza-se pela utilização sexual de crianças e adolescentes, com a intenção de lucro ou físico, seja financeiro ou de qualquer espécie. A exploração sexual suscitada de quatro formas: exploração sexual no contexto de prostituição, pornografia infantil, tráfico para fins de exploração sexual e turismo com motivação sexual.

**ESTUPRO DE VULNERÁVEL** - No caso de menores de 14 anos, o estupro é praticado pela lei, independentemente do consentimento da criança ou do adolescente (passa a ser sexual e não sexualmente ligada).

O crime está previsto no artigo 217-A do Código Penal e prevê pena de 8 a 15 anos de prisão para quem faz sexo com menores de 14 anos.

**PORNOGRAFIA INFANTIL** - É a produção, reprodução, distribuição, promoção, comercialização, publicação, aquisição, ou disponibilização nacional ou internacional de imagens fotográficas, gravadas ou filmadas que contenha envolvimento de criança e adolescente.

**SEXTOUSÃO** - É a chatagem realizada a crianças e adolescentes por meio de mensagens intimidadoras que ameaçam publicar imagens sensuais ou vídeos gravados pelas próprias vítimas. A intenção é extorquir e continuar com a exploração sexual as por relações sexuais com a vítima.

**GOOMING** - O termo refere-se as estratégias que um adulto utiliza para ganhar acesso a uma criança ou adolescente, através da internet, com o propósito de abusar ou explorar sexualmente.

**SEXTING** - Consiste no compartilhamento de conteúdos eróticos (fotos, vídeos) através de mensagens virtuais pelas redes sociais.

#### COMO IDENTIFICAR UMA VÍTIMA

**Mudanças de comportamento:** O primeiro sinal é uma possível mudança no padrão de comportamento da criança. Essa alteração costuma ocorrer de maneira imediata e inesperada. Em algumas situações a mudança de comportamento é um sinal de uma pessoa ou uma atividade em específico.

**Proximidades sexuais:** A violência costuma ser praticada por pessoas da família ou próximas da família na maioria dos casos. O abusador costuma ser muito manipulativo emocionalmente a criança, que não percebe estar sendo vítima, com isso, costuma girar a confissão familiar com quem ele está.

**Comportamentos infantis repetitivos:** Se o jovem voltar a ter algum comportamento infantil, os quais já abandonou antes, corrente, é um indicativo de que algo está errado.

**Silêncio predominante:** Para existir a vítima em silêncio, o abusador costuma fazer ameaças de violência física e mental, além de chantagem. É essencial também que quem presenciar, dê suporte da parte ética de manter a criança, como uma boa relação com a vítima. É essencial explicar à criança que nenhum adulto ou criança mais velha deve manter segredo com ela que não possam ser compartilhados com pessoas de confiança, como pais e a mãe, por exemplo.

**Mudanças de hábitos súbitas:** Uma criança vítima de violência, abuso ou exploração também apresenta alterações de hábitos repentinos. O sono, falta de concentração, aparência desleixada, entre outros, são indicadores de que algo está errado.

**Comportamentos sexuais:** Crianças que apresentam um interesse por questões sexuais ou que falam de maneira de corpo sexual e usam palavras inadequadas que se referem às partes íntimas podem estar sofrendo com uma situação de abuso.

**Transtornos físicos:** Os vestígios mais óbvios de violência sexual em crianças de idade são questões físicas como marcas de agressão, doenças sexualmente transmissíveis e gravidez. É importante registrar essas situações que podem ser usadas como provas à justiça.

**Enfermidades psicossomáticas:** São problemas de saúde, sem aparente causa física, como dor de cabeça, enjoo na noite, vômitos e dificuldades digestivas, que na realidade têm fundo psicológico e emocional.

**Negligência:** Muitos vezes, o abuso sexual vem acompanhado de outros tipos de maus tratos que a vítima sofre em casa, como a negligência. Uma criança que passa horas sendo ignorada ou que não tem o apoio emocional da família entrará em situação de maior vulnerabilidade.

**Freguesia escolar:** Observar quando justificadas na frequência escolar ou baixo rendimento, quando há dificuldade de concentração e aprendizagem. Outro ponto a notar é quando a criança participa com dificuldades, dúvidas, e a tendência de isolamento social.

#### COMO AGIR QUANDO A CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE SÃO VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL

- Não critique e nem duvide que ela/ele esteja falando a verdade.
- Incentive a criança e/ou adolescente a falar sobre o ocorrido, mas não o obrigue.
- Fale sempre em ambiente isolado para que a conversa não sofra interrupção e nem seja constrangedora.
- Este tratar do assunto com aqueles que não poderão ajudar.
- Denuncie e procure ajuda de um profissional.
- Converse de um jeito simples e claro para que a criança e/ou adolescente entendam o que você está querendo dizer.
- Não os trate com piedade e sim com compreensão.
- Nunca desconsidere os sentimentos da criança e/ou adolescente.
- Reconheça que se trata de uma situação difícil.
- E reconheça a criança e/ou adolescente que a culpa não é dela/dela.

#### REALIDADE QUE ASSUSTA!

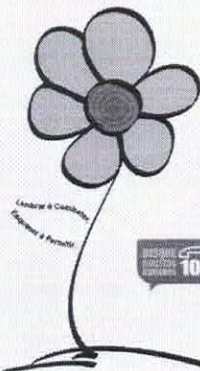
Santa Catarina está no quarto lugar do ranking nacional de casos de estupro notificados de crianças e adolescentes do Brasil, segundo o 15º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Em 2020, 2.569 crianças e adolescentes foram vítimas de estupro no estado. São cerca de sete vítimas por dia.

- 31% das vítimas têm de 10 a 14 anos.
- 28% são crianças de cinco a nove anos.
- 29% de vítimas entre 14 a 19 anos.
- 12% são de menor idade.

Em todos as faixas etárias, a maior parte dos crimes ocorrem na residência da vítima e independentemente da idade, em 83% dos casos os agressores são pessoas conhecidas da vítima.

## 18 de Maio

Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes



**FAÇA BONITO.**  
PROTEJA NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Anchieta - SC

**CONSELHO TUTELAR ANCHIETA - SC**  
(49) 3653-0199

